



Portaria Inmetro/Dimel n.º 365, de 29 de setembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.035735/2009, e da Portaria Inmetro/Dimel n.º 134, de 14 de agosto de 2003 que aprova os modelos SPL-R4R e SPL-R4L marca Splice, de medidores de velocidade de veículos automotores, resolve:

Art 1º- Autorizar nos modelos SPL-R4R e SPL-R4L, a medição de velocidade no sentido contramão da via, em caráter opcional.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro